



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**PORTARIA N. 14/2021**

**DATA: 15/01/2021**

**SUMULA – Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo para o exercício de 2021, com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do executivo, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas Bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/2000.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, e em cumprimento que consta dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/2000, fazer saber que:

Considerando a Lei Complementar n. 101, de maio de 2000, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo e Legislativo estabelecerão em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, e, no art. 13º, que prevê o desembolso em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando a autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Municipal 2.496/2020, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2021, nos termos da Constituição Federal:

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação conforme anexo I desta Portaria.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Legislativo em relação à despesa e receitas e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Art. 3º. O ordenador de despesa, desde que respeitados os montantes do Anexo desta Portaria, poderá:

- I – proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
- II – promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 4º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

§1º. O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo desta Portaria em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais definidas na Lei 2496/2020 (LDO).

§2º. A administração da Câmara, através do presidente do Poder Legislativo ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas em Lei, o ordenador de despesa deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 15 de janeiro de 2021.

*Cleudes P. Santos*  
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Camara Municipal Cap.Leonidas Marques - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Exercício de 2021

Página: 1  
14/01/2021 16:46

Unidade Gestora : Câmara Mun. de Capitão Leônidas Marques

| DESPESAS                   | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial |                          |                          |                          |                          |                          | Total<br>Cronograma<br>Desembolso | Fixação<br>Inicial |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|
|                            | Janeiro<br>Julho                                              | Fevereiro<br>Agosto      | Março<br>Setembro        | Abril<br>Outubro         | Maio<br>Novembro         | Junho<br>Dezembro        |                                   |                    |
| Despesas Correntes         |                                                               |                          |                          |                          |                          |                          | -                                 | 1.951.500,00       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 133.794,45<br>133.155,05                                      | 133.155,05<br>133.155,05 | 133.155,05<br>133.155,05 | 133.155,05<br>133.155,05 | 133.155,05<br>133.155,05 | 133.155,05<br>133.155,05 | 1.598.500,00                      | 1.598.500,00       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 29.546,10<br>29.404,90                                        | 29.404,90<br>29.404,90   | 29.404,90<br>29.404,90   | 29.404,90<br>29.404,90   | 29.404,90<br>29.404,90   | 29.404,90<br>29.404,90   | 353.000,00                        | 353.000,00         |
| Despesas de Capital        |                                                               |                          |                          |                          |                          |                          | -                                 | 195.000,00         |
| INVESTIMENTOS              | 16.321,50<br>4.706,33                                         | 16.321,50<br>4.706,33    | 120.000,00<br>4.706,33   | 4.706,33<br>4.706,33     | 4.706,33<br>4.706,33     | 4.706,33<br>4.706,36     | 195.000,00                        | 195.000,00         |
| TOTAL GERAL                | 179.662,05<br>167.266,28                                      | 178.881,45<br>167.266,28 | 282.559,95<br>167.266,28 | 167.266,28<br>167.266,28 | 167.266,28<br>167.266,28 | 167.266,28<br>167.266,31 | 2.146.500,00                      | 2.146.500,00       |

*Handwritten signature*